



ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeado Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica na área do Concelho de Leiria, a Médica Veterinária Cláudia Marisa de Oliveira Pêgo Barrela.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
MACEIRA	Maceira	Junto ao Merc <mark>ado</mark> Municip al	29	Junho	14.00
	Cavalinhos	Centro Recreativo	29	Junho	15.00
UNIÃO DE FREGUESIAS DE STA CATARINA E CHAÍNÇA	Pinheiria	Parque Jardim das Oliveiras	2	Julho	09.30
	Chainça	Instalação da Ex. Junta de Freguesia	2	Julho	10.45
ARRABAL	Arrabal	Junto à Junta de Freguesia	2	Julho	14.30
BAJOUCA	Bajouca	Frente à Junta de Freguesia	6	Julho	14.30
UNIÃO DE FREGUESIAS CARVIDE E MONTE REAL	Monte Real	Largo da Rainha Santa	9	Julho	09.30
	Carvide	Largo da Casa do Povo	9	Julho	11.00
AMOR	Amor	Cave da Junta de Freguesia	9	Julho	14.00
UNIÃO DE FREGUESIAS MONTE REDONDO E CARREIRA	Carreira	Edifício da Delegação da Carreira	13	Julho	14.00
	Monte Redondo	Largo da Feira	13	Julho	15.00





CONCENTRAÇÕES (cont.)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
UNIÃO DE FREGUESIAS STA EUFÉMIA E BOA	Boa Vista	Junto à Junta de Freguesia	16	Julho	09.30
VISTA	Santa Eufémia	Frente à Junta de Freguesia	16	Julho	10.30
COIMBRÃO	Coimbrão	Largo do Cemitério	16	Julho	14.30
UNIÃO DE FREGUESIAS DE PARCEIROS E AZOIA	Parceiros	Sede da Junta de Freguesia	20	Julho	14.00
	Azoia	Junto ao Edifício <mark>da</mark> Junta de Fregu <mark>esia</mark>	20	Julho	15.00
UNIÃO DE FREGUESIAS COLMEIAS E	Colmeias	Largo de <mark>São</mark> Silv <mark>estre</mark>	6	Agosto	09.30
MEMÓRIA	Memória	Mercado de Aldeia	6	Agosto	11.00
BIDOEIRA DE CIMA	Bidoeira de Cima	Parque de Lazer da Sapateira	6	Agosto	14.30
MILAGRES	Milagres	Edifício da Junta (Cave)	10	Agosto	14.00
REGUEIRA DE PONTES	Regueira de Pontes	Junto ao Salão Paroquial	3	Setembro	14.00
UNIÃO DE FREGUESIAS SOUTO DA CARPALHOSA E	Souto da Carpalhosa	Junto ao Armazém da Junta	3	Setembro	09.30
ORTIGOSA	Ortigosa	Junto ao Armazém da Junta	3	Setembro	11.00
UNIÃO DE FREGUESIAS DE	Pousos	Parque de Merendas dos Pousos	7	Setembro	14.00
LEIRIA, POUSOS, BARREIRA E CORTES	Cortes	Parque do Mercado das Cortes	10	Setembro	09.30
	Barreira	Junto ao Salão Paroquial	10	Setembro	11.30
UNIÃO DE FREGUESIAS DE	Marrazes	Estaleiro da Junta de Freguesia	10	Setembro	14.00





MARRAZES E BAROSA	Barosa	Largo da Igreja	10	Setembro	15.00
CARANGUEJEIRA	Caranguejeira	Junto do Campo da Bola	14	Setembro	14.30

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança dos mesmos montantes aplicados nas concentrações:

Todas as terças-feiras das 10.00 às 12.00, no Canil da Câmara Municipal, na Guimarota (junto ao estaleiro) – Leiria, mediante agendamento prévio (244839651).

Nota: O proprietário do animal deve vir munido do Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal para preenchimento dos documentos do animal.

Guarda, 14 de junho de 2021

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro

Rosa Maria Albuquerque Rodrigues

Assinado por: Rosa Maria de Albuquerque

Rodrigues

Num. de Identificação: BI09607872 Data: 2021.06.15 13:54:55+01'00'







EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOONOSES VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 1946/2021, de 9 de fevereiro, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 36, de 22 de fevereiro, determina para o ano de 2021 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável de campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, segundo critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecido ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.





- 4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sintomas que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico nomeadamente leishmaniose, sarna e dermatofitoses, serão notificados para proceder à realização de testes:
- 5° No caso da **leishmaniose**, sujeitarem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4° do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14° do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.
- 6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.
- 7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente sarna e dermatofitoses, de acordo com o critério clínico do MV deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.
- 8º Todos os cães são obrigados a ser identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.
- 9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.
- 10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

11° Contraordenações:

- a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contra ordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contra ordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.
- 12º Até à publicação do Despacho previsto no n.º 1 do artigo 10º do PNLVERAZ, as taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2021, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 2º da Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:





- Vacinação antirrábica (Taxa única E) € 10,00 para os cães e gatos que se apresentem para vacinação em qualquer data.
- Boletim sanitário de cães ou gatos € 1,00.
- Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e aqueles das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

Ao acima referido, acresce o valor da taxa de registo SIAC, sempre que haja necessidade de realizar a identificação eletrónica previamente ao ato de vacinação antirrábica (inclui o valor do impresso) - Taxa SIAC (artigo 17.º e artigo 18.º, n.º 1, do Decreto Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, na sua atual redação) - € 2.50.

13º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 22 de fevereiro de 2021

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes Pombo